



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRA DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TEL. (0XX 22) 2621-1525
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 0092/2020

AUTOR: VEREADOR JOSÉ VICTO COUTINHO DA COSTA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESA COM OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES), COM A CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS/COVID-19 NA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECISÃO

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em questão afronta diretamente os artigos 15 inciso IX e 72 inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal, no que tange aos servidores do Poder Executivo, haja vista ser competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa de leis com o teor do p. projeto de Lei e, ressaltando ainda a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, prevista no artigo 19, inciso XV, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o p. projeto apresenta proposta de fixação de vencimento dos Vereadores para o presente exercício, fato que viola os artigos 29, VI da Constituição Federal; Artigo 1º da Lei Federal nº 25/1975, bem como do artigo 141 § 3º, alínea "c" do Regimento Interno, os quais uníssonos reproduzem que toda fixação de salários de vereadores será somente para a legislatura seguinte;

CONSIDERANDO, por fim, que a fixação da remuneração de vereadores, é matéria que deve ser proposta por meio de Resolução, nos termos do artigo 141, §3º, e não Projeto de Lei como é o presente caso, de forma que o p. projeto se revela inadequado;

DEIXO DE RECEBER a presente proposição, com base no artigo 128, incisos I e V, do Regimento Interno, uma vez que tal Projeto de Resolução versa sobre assunto alheio à competência da Câmara, bem como afronta diretamente a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o próprio Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência ao i. Vereador.

São Pedro da Aldeia, 08 de abril de 2020.

Bruno Mendonça da Costa
- Presidente -
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia